



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	1 - 2
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	3 - 4
3	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	5 - 43
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - REGIMENTO	44 - 56
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	57 - 59
6	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	60 - 60

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Designar os membros abaixo relacionados enquanto representantes da Comissão de Contratação 2023-2024:

• **Da função de agente de contratação / pregoeiro:**

1. JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO, SIAPE n.º 1132225;
2. MARCOS AURÉLIO CARVALHO PARAÍSO, SIAPE n.º 1783826;
3. MÔNICA BARCELLOS BORBA, SIAPE n.º 3240955;
4. ÉRIKA ELOENIA DOS SANTOS DA SILVA, SIAPE n.º 1856412.

• **Da equipe de apoio:**

1. ANNA KAROLINA VASCONCELOS DA SILVA, SIAPE n.º 1939336;
2. CLÉBIO JOSÉ DO NASCIMENTO, SIAPE n.º 2085234;
3. THAÍS VASCONCELOS DE SOUZA, SIAPE n.º 1608534;
4. MAYARA DINIZ DE MEDEIROS, SIAPE n.º 3288697;
5. RODRIGO DANNIEL DA SILVA ALEXANDRE, SIAPE n.º 1731717;
6. LUCIANA CRUZ DE FREITAS, SIAPE n.º 1160301;
7. MÔNICA BARCELLOS BORBA, SIAPE n.º 3240955;
8. DEMÓSTENES BURÉGIO DE OLIVEIRA LIMA, SIAPE n.º 1552245;
9. ÉRIKA ELOENIA DOS SANTOS DA SILVA, SIAPE n.º 1856412.

• **Da função de Homologador:**

1. MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO, SIAPE n.º 1287673.

Processo n.º **23076.103996/2023-25**

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

PORTARIA N.º 4571, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - rito sumário, responsável por apurar, nos moldes do disposto na lei n.º 8.112/90, os fatos apresentados no processo n.º 23076.084284/2022-13, composta pelas servidoras **Isabella Karina de Andrade Lucena**, SIAPE n.º 2085396 (Presidente) e **Sandra Virgínia Cavalcanti Guerra Fernandes**, SIAPE n.º 1917352. Comissão instituída inicialmente através da portaria n.º 4374/2022, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 178 de 30/09/2022 e reconduzida através das portarias n.º 1017/2023, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 44 de 15/03/2023 e n.º 2234/2023, publicada no Boletim Oficial UFPE n.º 95 de 05/06/2023.

Processo n.º **23076.084284/2022-13**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

Afastamento a Serviço

SIAPÉ	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1932440	LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES	11/10/2023	11/10/2023	CARUARU	PE	100604/2023-41
2975055	NATHALIA PAULA DE SOUZA	05/11/2023	08/11/2023	BRASÍLIA	DF	101853/2023-74
1535184	ELAINE MULLER	05/11/2023	10/11/2023	MANAUS	AM	103457/2023-28
1314724	CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	08/11/2023	10/11/2023	FORTALEZA	CE	104533/2023-76
1346761	GILBERTO GONCALVES RODRIGUES	24/10/2023	27/10/2023	BRASÍLIA	DF	104800/2023-45
1801845	ANA ELISA TOSCANO MENESES DA SILVA CASTRO	29/10/2023	01/11/2023	BRASÍLIA	DF	096404/2023-48
1134274	JOSE CARLOS DA SILVA	27/10/2023	27/10/2023	CARUARU	PE	101867/2023-84
1752732	CLECIO DOS SANTOS BUNZEN JUNIOR	25/10/2023	27/10/2023	SÃO PAULO	SP	103035/2023-73
1001701	ANDRE COSTA PINTO	19/10/2023	19/10/2023	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	103511/2023-25
1001701	ANDRE COSTA PINTO	20/10/2023	20/10/2023	CARUARU	PE	103537/2023-02
2364069	VIVIANE KHOURY ASFORA	06/11/2023	10/11/2023	BELO HORIZONTE	MG	104044/2023-87
3342743	LUAN SOARES DE SOUSA	08/11/2023	10/11/2023	MACEIÓ	AL	101413/2023-23
1769444	RODRIGO MIKOSZ GONCALVES	12/11/2023	14/11/2023	BRASÍLIA	DF	101685/2023-51
1061802	RAFAEL DOS SANTOS HENRIQUE	24/10/2023	30/10/2023	GAROPABA	SC	102520/2023-10
1642121	ROBERTA AYRES DE OLIVEIRA	05/11/2023	11/11/2023	CRUZ DAS ALMAS	BA	102851/2023-94
2584413	MARIA DA CONCEICAO DOS REIS	11/12/2023	14/12/2023	GOIÂNIA	GO	104655/2023-80
3076357	CAROLINA CAVALCANTE LINS SILVA	22/11/2023	25/11/2023	BELÉM	PA	100686/2023-58
2102972	CYNARA BRITO MARIZ DE MORAES	25/10/2023	27/10/2023	SALVADOR	BA	101067/2023-53
1134000	MARIA ROSANGELA CUNHA DUARTE COELHO	24/10/2023	28/10/2023	JOÃO PESSOA	PB	104188/2023-79

Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2581217	PAULO ROBERTO CAVALCANTI CARVALHO	24/10/2023	29/10/2023	RIO DE JANEIRO	RJ	099451/2023-35

CENTRO DE INFORMÁTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11/10/2023)

Edital 02/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em **Ciências da Computação** do Centro de Informática torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através dos endereços eletrônicos https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S e <http://selecao.cin.ufpe.br> as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 (primeiro semestre) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1. Inscrição:

1.1. Para o Curso de **Mestrado**, exige-se a graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituição nacional reconhecida pelo Ministério da Educação ou em instituição do exterior. Para o Curso de **Doutorado**, exige-se mestrado em qualquer área do conhecimento, realizado em instituição nacional reconhecida pela CAPES ou em instituição do exterior.

1.1.1. A Média do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção e Admissão. A Média do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado que for apresentada através de conceito ou classe será transformada em nota na escala de 0 a 10 pela Comissão de Seleção e Admissão (por exemplo, como a seguir: A=10; B= 8,5; C=7; D=5; conceitos com valores diferentes dos mencionados serão analisados pela comissão).

1.2. A inscrição compreende o preenchimento de duas fichas online: **SIGAA-UFPE** (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S) e **Sistema CIn** (<http://selecao.cin.ufpe.br>). No Sistema CIn, o candidato deve preencher seus dados pessoais e informações de currículo. No SIGAA-UFPE, o candidato deve preencher as informações solicitadas e fazer *upload* do comprovante de inscrição do Sistema CIn. Não há entrega de documentação impressa.

1.3. O preenchimento do **Sistema CIn** deve ser feito no período descrito na seção 3.1 e 3.2. O candidato deve fazer *upload* de sua documentação pessoal e comprobatória por meio do sistema. Reforçamos que esta documentação **deve estar totalmente consistente com as informações cadastradas no Sistema CIn**.

1.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Sistema CIn e do SIGAA-UFPE. A documentação e informações por ele fornecidas não poderão ser alteradas ou complementadas, em **nenhuma** hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.

1.4.1. Informações **imprecisas ou erradas** no currículo, e **documentação de comprovação não apresentada**, conforme solicitado, podem levar à **não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à eliminação do candidato**.

2. Documentação para a inscrição:

2.1. Documentação exigível para a inscrição no **Mestrado** e no **Doutorado**:

- a) No caso de candidato brasileiro, cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, ou no cartório eleitoral); OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral; no caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- b) *Upload* via Sistema CIn (<https://selecao.cin.ufpe.br/>) da documentação comprobatória de todas as

atividades.

- c) Pagamento da taxa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), no período descrito na seção 3.1 e 3.2, conforme boleto gerado pelo SIGAA-UFPE após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição enviando via SIGAA-UFPE o candidato que se enquadrar em uma das seguintes situações: a) estudante regularmente matriculado (semestre 2023.2) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; servidor ativo e inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente); professor substituto da UFPE; e candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135/2007 (conforme Anexo I).
- d) No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.2. Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão adicionar ao Sistema CIn os seguintes documentos de apresentação obrigatória (se não apresentados levam automaticamente à eliminação do candidato):

- a) PDF do Diploma do Curso de Graduação, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação de graduação de que o candidato está cursando o último semestre do curso, com os créditos a serem necessários para conclusão do curso, para os casos previstos no item 2.4;
- b) PDF do Histórico Escolar do Curso de Graduação. O histórico deve ser completo, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.3. Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão adicionar ao Sistema CIn os seguintes documentos eliminatórios (se não apresentados levam automaticamente à eliminação do candidato):

- a) Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do Diploma do Curso de Mestrado, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação do mestrado de que o candidato tem condições de concluir o curso até o período de matrícula no doutorado, para os casos previstos no item 2.4;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação e do Histórico Escolar do Curso de Mestrado. Os históricos devem ser completos, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.4. Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de **Mestrado**, de concluintes de curso de **graduação**, e à seleção de **Doutorado**, de concluintes de curso de **Mestrado**. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.5 - **Não** será permitida a inclusão ou substituição de nenhum documento após o período de inscrição. **Informações imprecisas ou erradas, e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitado, podem levar à não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à eliminação do candidato.**

3. Exames de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, composto pelos seguintes professores: Adenilton José da Silva (Presidente), Adiel Teixeira de Almeida Filho, Aluizio Fausto Ribeiro Araújo, André Luís de Medeiros Santos, Andson Marreiros Balieiro, Breno Alexandro Ferreira de Miranda, Carla Taciana Lima Lourenço Silva Schuenemann, Carlos Alexandre Barros de Mello, Carlos André Guimarães Ferraz, Daniel Carvalho da Cunha, Edna Natividade da Silva Barros, Eduardo Antonio Guimarães Tavares, Fabio Queda Bueno da Silva, Flávia de Almeida Barros, Gustavo Henrique Porto de Carvalho, Hermano Perrelli de Moura, Jaelson Freire Brelaz de Castro, Jamilson Ramalho Dantas, Jéssyka Flavianne Ferreira Vilela, Jose Augusto Suruagy Monteiro, Juliano Manabu Iyoda, Kiev Santos da Gama, Leandro Maciel Almeida, Leopoldo Motta Teixeira, Luciano de Andrade Barbosa, Nelson Souto Rosa, Nivan Roberto Ferreira Junior, Paulo Gustavo Soares da Fonseca, Paulo Jorge Leitão Adeodato, Renato Mariz de Moraes, Ricardo Bastos Cavalcante Prudêncio, Ricardo Massa Ferreira de Lima, Robson do Nascimento Fidalgo, Stefan Michael Blawid, Vinicius Cardoso Garcia.

3.1. A Seleção para o **Mestrado** constará de:

Etapas da Seleção de Mestrado	Datas	Horários	Quem Realiza
Preenchimento online do Sistema CIn e SIGAA-UFPE	27/10/2023 a 21/11/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 17/11/2023	Até 23h59	Comissão
Homologação das Inscrições	21/11/2023 a 22/11/2023	08h às 17h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	22/11/2023	a partir das 17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	23/11/2023 a 24/11/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	25/11/2023	a partir das 17h	Comissão
Etapa 2 - Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	24/11/2023 a 06/12/2023	08h às 17h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa 2	06/12/2023	A partir das 17h	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 2	06/12/2023 a 08/12/2023	Recurso deve ser solicitado no SIGAA até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	08/12/2023	A partir das 17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 08/12/2023		PPG

Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	09/12/2023 a 13/12/2023		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	14/12/2023	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 15/12/2023	A partir das 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	18/12/2023 a 19/12/2023	Até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	21/12/2023	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 22/12 /2023	A partir das 17h	PPG
Resultado Final	22/12/2023	A partir das 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	26/12/2023 a 27/12/2023		Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	28/12/2023		PPG
Matrícula	01/02/2024 a 16/02/2024		Candidato
Início das aulas	Conforme definido pelo Programa a ser divulgado após a matrícula		

3.1.1. Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.1.1. Avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter **eliminatório** (se não apresentado, leva automaticamente à eliminação do candidato), sendo a nota mínima exigida igual a **8,0 (oito)**. A nota do pré-projeto comporá a nota final com o peso igual a 4 (quatro). Será permitido submeter **apenas um** pré-projeto para mestrado ou doutorado.

3.1.1.2. São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

Critério	Percentual
Aderência ao tema de pesquisa (C1)	20%
Alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação (C2)	30%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema (C3)	10%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (C4)	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área (C5)	10%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6)	20%

3.1.1.3. O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (\text{C1} \cdot 20 + \text{C2} \cdot 30 + \text{C3} \cdot 10 + \text{C4} \cdot 10 + \text{C5} \cdot 10 + \text{C6} \cdot 20) / 100$$

3.1.1.4. O depósito de cada pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato com o mínimo de 04 e o máximo de 06 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário; se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima.

3.1.1.5. O tema do Pré-Projeto deve obrigatoriamente ser um dos temas de pesquisa acessíveis no site <https://secpos.cin.ufpe.br/> e disponibilizado no Sistema CIn.

3.1.2. Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.1.2.1. A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) é de caráter **eliminatório**, sendo a nota mínima exigida igual a 4,0 (quatro). A nota do CV comporá a nota final com peso 6,0 (seis).

3.1.2.2. Para a avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado:

Itens	Pontuação Máxima
Históricos (N_H)	5,5
Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)	2,0
Experiência Docente (N_ED)	1,0
Experiência em P&D&I (N_EPDI)	1,0
Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)	0,5

3.1.2.3. O cálculo da Nota do *Curriculum Vitae* (NOTA_CV) será computado com duas casas decimais e será expresso como segue:

$$\text{NOTA_CV} = (\text{N_H} \times 5,5 + \text{N_PCT} \times 2,0 + \text{N_ED} \times 1,0 + \text{N_EPDI} \times 1,0 + \text{N_EPND} \times 0,5) / 10,0$$

3.1.2.4. Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo II.

3.2. A Seleção para o Doutorado constará de:

Etapas da Seleção de Doutorado	Datas	Horários	Quem Realiza
Preenchimento online do Sistema CIn e Sistema UFPE	27/10/2023 a 21/11/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 17/11/2023	Até 23h59	Comissão
Homologação das Inscrições	21/11/2023 a 22/11/2023	08h às 17h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	22/11/2023	a partir das 17h	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	23/11/2023 a 24/11/2023	Até 23h59	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	25/11/2023	a partir das 17h	Comissão
Etapa 2 - Análise do Pré-Projeto de Pesquisa e Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	24/11/2023 a 06/12/2023	08h às 17h	Comissão
Divulgação do Resultado da Etapa 2	06/12/2023	A partir das 17h	Comissão
Prazo Recursal da Etapa 2	06/12/2023 a 08/12/2023	Recurso deve ser solicitado no SIGAA até às 17h	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	08/12/2023	A partir das 17h	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) -	Até 08/12/2023		PPG

Aprovados(as)			
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	09/12/2023 a 13/12/2023		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	14/12/2023	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 15/12/2023	A partir das 17h	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	18/12/2023 a 19/12/2023	Até 23h59	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	21/12/2023	Até 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 22/12 /2023	A partir das 17h	PPG
Resultado Final	22/12/2023	A partir das 17h	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	26/12/2023 a 27/12/2023		Candidato(a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	28/12/2023		PPG

3.2.1. Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.2.1.1. A avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter **eliminatório** (se não apresentado leva automaticamente à eliminação do candidato) sendo a nota mínima exigida igual a 8,0 (oito). A nota do pré-projeto de pesquisa comporá a nota final com o peso igual a 4,0 (quatro).

3.2.1.2. São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

Critério	Percentual
Aderência ao tema de pesquisa (C1)	20%

Alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação (C2)	30%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema (C3)	10%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (C4)	10%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área (C5)	10%
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6)	20%

3.2.1.3. O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (C1*20 + C2*30 + C3*10 + C4*10 + C5*10 + C6*20)/100$$

3.2.1.4. O depósito do pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade **exclusiva** do candidato com o mínimo de 06 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não precisa ter capa e sumário; se tiver, eles contam para o limite de páginas acima.

3.2.2. Avaliação do *Curriculum Vitae*

3.2.2.1. A avaliação do *Curriculum Vitae* (CV) é de caráter eliminatório, sendo a nota mínima exigida igual a 4,8 (quatro vírgula oito). A nota do CV comporá a nota final com peso igual a 6,0 (seis).

3.2.2.2. Para a avaliação do *Curriculum Vitae* será considerado:

Itens	Pontuação máxima
Históricos (N_H)	5,5
Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)	3,0
Experiência Docente (N_ED)	0,5
Experiência em P&D&I (N_EPDI)	0,5
Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)	0,5

3.2.2.3. O cálculo da Nota do *Curriculum Vitae* (NOTA_CV) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_CV} = (N_H*5,5 + N_PCT*3,0 + N_ED*0,5 + N_EPDI*0,5 + N_EPND*0,5)/10$$

3.2.2.4. Na avaliação do *Curriculum Vitae* serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo II.

4. Resultado

4.1. O resultado do Processo Seletivo (mestrado e doutorado) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, como definido abaixo:

$$\text{NOTA_FINAL} = (\text{NOTA_PP} \times 4,0 + \text{NOTA_CV} \times 6,0) / 10$$

Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por linha de pesquisa.

4.2. No Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Média Geral do Histórico da Graduação, Nota da Produção Científica e Tecnológica, Nota da Experiência Docente, Nota da Experiência em P&D&I, Nota da Experiência Profissional Não Docente, e Idade (maior idade).

4.3. No Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Nota da Produção Científica e Tecnológica, Média do Histórico do Mestrado, Média Geral do Histórico da Graduação, Nota da Experiência Docente, Nota da Experiência em P&D&I, Nota da Experiência Profissional Não Docente, e Idade (maior idade).

4.4. A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e disponibilizado no site <https://secpos.cin.ufpe.br/>.

5. Recursos

5.1. Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o candidato solicitar os espelhos de correção, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. Será garantida ao candidato vista dos espelhos de correção da avaliação individual.

5.2. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1. São fixadas, nos termos do Anexo III deste Edital, 111 (cento e onze) vagas para o Curso de Mestrado e 87 (oitenta e sete) vagas para o curso de Doutorado, sendo estas, 77 (setenta e sete) vagas para o Curso de Mestrado e 60 (sessenta) vagas para o Curso de Doutorado, na modalidade de ampla concorrência; e 34 (trinta e quatro) vagas para o Curso de Mestrado e 27 (vinte e sete) vagas para o Curso de Doutorado, destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e deficientes, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas de cada linha de pesquisa.

6.2. De acordo com a Resolução Nº 17/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, será reservada 01 (uma) vaga para Mestrado e 01 (uma) vaga para Doutorado, para pessoas com deficiência.

6.3. Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas;

6.4. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.5. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.6. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas,

ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.7. Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.8. Conforme Letra (b) do Art. 1º da Resolução No 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ficam disponibilizadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos administrativos) 01 (uma) vaga institucional adicional para Mestrado e 01 (uma) vaga institucional adicional para Doutorado. Para fazer jus à tal vaga, os servidores devem obter aprovação no processo de seleção, em uma das linhas de pesquisa, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas especificado no Anexo II.

7. Disposições gerais

7.1. Local de inscrições e informações:

Sistema UFPE (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S); Sistema CIn (<https://selecao.cin.ufpe.br/>); Secretaria de Pós-graduação (<https://secpos.cin.ufpe.br/>).

7.2. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3. Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site <https://secpos.cin.ufpe.br/>.

7.4. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5. Dúvidas e contatos devem ser enviados para o email selecao-pos@cin.ufpe.br.

7.6. A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 11 de outubro de 2023

Leopoldo Motta Teixeira
Coordenador da Pós-Graduação em Ciências da Computação – UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.102087/2023-61

Anexos

ANEXO I – Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

ANEXO II – Critérios para avaliação do currículo.

ANEXO III – Número de vagas.

ANEXO IV – Modelo de autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a pós-graduação stricto sensu.

ANEXO I – Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo: () F () M	CPF:
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data de Emissão: __/__/____
NIS*:	Nome da Mãe:	
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:		E-mail:

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Ciência da Computação da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – Critérios para avaliação do currículo

1) HISTÓRICOS (N_H)

- Para a seleção ao Mestrado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue:

$$N_H = (HG * FCH * 7,0 + N_POS_G * 3,0) / 10$$

onde

- HG = Média do Histórico Escolar da Graduação
- FCH (Fator de Carga_horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo candidato de acordo com a tabela abaixo.

Cursos de Graduação – Carga Horária	Fator
Carga horária superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária inferior a 3.000 horas	0,85

- N_POS_G = Nota calculada de acordo com a seguinte tabela (onde “Conceito CAPES” refere-se ao conceito da CAPES disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/> para o Programa de Pós-Graduação na mesma área e instituição do curso de Graduação do candidato). Para cursos realizados no exterior a comissão fará análise dos mesmos considerando critérios similares aos adotados pela CAPES.

Conceito CAPES	N_POS
5, 6 e 7	10,0
4	9,0
3	8,0
Sem programa	7,0

- Prêmios (tal qual a láurea, melhor artigo em evento qualificado pela CAPES, e conquista de maratona de programação de sociedades reconhecidas como a ACM e a SBC) serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão e podem adicionar até 0,5 pontos ao HG (láurea: 0,5; outros: 0,25). Não consideraremos excelência acadêmica de aluno em curso, mérito profissional em faculdade, aprovação em concurso público, professor homenageado; e similares.
 - Ter concluído com êxito um curso de pós-graduação lato sensu adiciona até 0,5 pontos ao HG, desde que o curso tenha sido realizado em uma instituição com programa de Pós-Graduação stricto sensu na área de Computação e reconhecido pela CAPES.
 - A nota máxima atribuída a N_H e HG é 10,0 (dez).
 - Os históricos de instituições do exterior serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão de forma comparativa com o histórico de instituições nacionais correspondentes.
- Para a seleção ao Doutorado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue, assumindo também, para evitar repetição, as siglas e regras apresentadas acima para o Mestrado:

$$N_H = (N_HG*6,0 + N_HM*4,0)/10$$

onde

- $N_HG = (HG*FCH*7,0 + N_POS_G*3,0)/10$
- $N_HM = (HM*7,0 + N_POS*3,0)/10$
- HG= Média do Histórico Escolar da Graduação
- FCH (Fator de Carga_horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo candidato de acordo com a tabela abaixo.

Cursos de Graduação – Carga Horária	Fator
Carga horária superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior	1,0
Carga horária inferior a 3.000 horas	0,85

- HM = Média Geral do Histórico Escolar do Mestrado
- N_POS = Nota calculada de acordo com a seguinte tabela (onde “Conceito CAPES” refere-se ao conceito da CAPES disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/> para o Programa de Pós-Graduação na área do curso de Pós-Graduação do candidato):

Conceito CAPES	N_POS
5, 6 e 7	10,0
4	9,5
3	9,0

- A conclusão do mestrado em período superior a trinta (30) meses subtrai 0,25 pontos da N_HM
- A nota máxima atribuída a HG, HM, N_HG e a N_HM é 10,0 (dez).

2) Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)

- A nota da Produção Científica e Tecnológica (N_PCT) é calculada como segue:

$$N_PCT = N_Periodicos + N_Eventos$$

onde

$$2.1) N_Periodicos = (MIPP + SIPP) * 10, \text{ onde}$$

MIPP = maior índice entre as publicações em periódicos,
SIPP = soma ponderada dos índices das outras publicações em periódicos, dada pela expressão a seguir:

$$SIPP = \sum_{j=1}^N \sum_{i=1}^{NPP_j} (IPP_j)^{i+1}$$

onde

N = número de extratos diferentes das outras publicações em periódicos (por exemplo, se a maior classificação for A2 e as outras publicações forem 2 B1, 1 B2, e 3 B4, N será 3),

NPP_j = número de publicações em periódicos com classificação na tabela disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/> (usando o exemplo anterior, NPP₁ poderia ser 2, NPP₂ 1, e NPP₃ 3),

IPP_j = índice da publicação em periódico j (com o mesmo exemplo, IPP₁ seria o índice de B1, IPP₂ o de B2, e IPP₃ o de B4).

2.2) N_Eventos = (MIPE + SIPE) * 5, onde

MIPE = maior índice entre as publicações em eventos

SIPE = soma ponderada dos índices das outras publicações em eventos, dada pela expressão a seguir:

$$SIPE = \sum_{j=1}^N \sum_{i=1}^{NPE_j} (IPE_j)^{i+1}$$

onde

N = número de extratos diferentes das outras publicações em eventos (ver exemplos do item anterior),

NPE_j = número de publicações em eventos classificados de acordo com tabela disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/>

IPE_j = índice da publicação em evento j.

- Os índices das publicações (IPP e IPE) estão definidos de acordo com a tabela a seguir (caso o candidato seja primeiro autor da publicação, ele terá 100% do índice da publicação, caso contrário terá 50% do índice da publicação):

Classificação	Índice
A1	1
A2	0,9
A3	0,8
A4	0,7
B1	0,5
B2	0,3
B3	0,2
B4	0,1

C	0
---	---

- As publicações em Eventos serão avaliadas de acordo com a Tabela de Classificação de Eventos da Área de Ciência da Computação disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/>. Na ficha de inscrição, deve-se informar o nome do evento ou periódico exatamente como aparece na tabela de classificação.
- As publicações em Periódicos serão avaliadas de acordo com a Tabela de Classificação de Periódicos da Área de Ciência da Computação disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/>. Na ficha de inscrição, deve-se informar o nome do evento ou periódico exatamente como aparece na tabela de classificação.
- Caso o candidato seja primeiro autor da publicação, ele terá 100% do índice da publicação, caso contrário terá 50% do índice da publicação.
- Cada publicação tem que ser comprovada com a cópia completa do artigo publicado no periódico ou anais do evento, com evidência do nome do evento ou periódico em alguma parte do artigo, como no rodapé ou cabeçalho da primeira página. Exclusivamente para casos nos quais o evento ainda não tenha se realizado ou o artigo ainda não tenha sido publicado no periódico até a data final das inscrições, a comprovação tem que ser feita com a cópia completa do artigo submetido para publicação, mais a carta de aceitação ou a listagem do site do evento/periódico com a lista de artigos aceitos.
- **Publicações não comprovadas ou inseridas no Sistema CIn com classificação diferente da tabela disponível em <https://secpos.cin.ufpe.br/>, não serão consideradas e poderão levar à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.**
- Resumos de menos de uma página não são considerados.
- Resumos estendidos ou “short papers” (até 2 páginas) serão considerados com classificação imediatamente inferior ao do evento.
- A nota máxima atribuída a N_PCT, N_Periodicos e N_Eventos é 10,0 (dez).
- Candidatos ao Doutorado com uma ou mais publicações (qualificadas pela classificação mencionada anteriormente) comprovadamente aprovadas em até 30 meses do início do mestrado terão um bônus de até 0,5 pontos no N_PCT.
- **Publicações em eventos ou periódicos que não constam na tabela de classificação não contam para a nota acima e não devem ser incluídas na ficha de inscrição nem na documentação apresentada. Incluir essas publicações levará à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.**

3) Experiência Docente (N_ED)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- O tempo de docência deve ser contabilizado, não importando quantas disciplinas foram ministradas, nem em quantas universidades.
- Atividades administrativas enquanto docente são consideradas aqui.

Atividade	Pontuação Máxima				
	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses
Professor de Terceiro Grau na área ou área afim	10	9	8	6	5
Monitoria	4	3	2	1	0,5

4) Experiência em P&D&I (N_EPDI)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- Bolsa de projeto de subvenção econômica como FACEPE/PAPPE são consideradas como bolsa P&D&I. O mesmo vale para bolsas RHAIE pesquisador em empresa e DTI. Já bolsas FNDE e PROUNI, sem uma qualificação clara de P&D&I, não contam. As bolsas de mestrado e doutorado de programa de pós-graduação (por exemplo, CAPES e CNPq) ou obtidas através de edital (por exemplo, FACEPE) não contam como Bolsa P&D&I.

Atividade	Pontuação Máxima				
	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses
Iniciação Científica	9	8	7	6	5
Bolsa de P&D&I	10	9	8	7	6

5) Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- Os documentos comprobatórios de atividades profissionais devem ser impressos em papel timbrado da empresa, e devem conter o carimbo da pessoa que assina.
- Atividades de ensino, incluindo ensino médio, não são consideradas aqui.

Atividade	Pontuação Máxima				
	Mais de 36 meses	24 meses	18 meses	12 meses	6 meses
Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins com responsabilidades de coordenação, chefia ou trabalho muito especializado.	10	8	6	4	2
Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins	8	6	4	2	1
Profissional de nível médio com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins	5	4	3	2	1

Atividades de nível superior sem vínculo empregatício	8	6	4	2	1
Estágio Extracurricular (período mínimo de 120 horas)	6	5	4	3	2

ANEXO III – Número de Vagas (*)

(*) Nos termos da Resolução No 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ficam disponibilizadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos administrativos) 01 (uma) vaga institucional adicional para Mestrado e 01 (uma) vaga institucional adicional para Doutorado, independentemente do quantitativo estabelecido para cada uma das linhas de pesquisa. Para fazer jus à tal vaga, os servidores devem obter aprovação no processo de seleção, em uma das linhas de pesquisa, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas especificado abaixo.

Linha de Pesquisa	Mestrado		Doutorado	
	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas
Agentes Inteligentes e Representação do Conhecimento	2	1	2	1
Aprendizagem de Máquina e Mineração	8	4	9	4
Avaliação de Desempenho e Dependabilidade	6	2	3	1
Banco de Dados	2	1	1	1
Computação Evolucionária, Aprendizagem e Otimização	1	1	3	1
Engenharia de Software e Linguagens de Programação	21	9	14	6
Fundamentos Matemáticos da Computação	1	0	1	1
Inteligência Computacional	8	4	5	1
Multidisciplinar	5	3	5	3
Processamento e Síntese de Mídias e Interação	3	1	0	1
Reconhecimento de Padrões e Processamento de Sinais	2	1	4	1
Redes de Computadores	12	4	7	4
Sistemas Embarcados	2	1	1	0
Visão Computacional, Realidade Virtual e Aumentada	1	1	0	1
Sistemas de Comunicação	0	0	1	0
Sistemas Distribuídos	2	1	3	1
Geometria Computacional e Modelagem Geométrica	0	0	0	0
Biologia Computacional	1	0	1	0
Total	77	34	60	27
Total geral	111		87	

ANEXO IV – Modelo de autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a pós-graduação stricto sensu.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e Data

Assinatura

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea resolve retificar no Edital de Seleção do curso de Mestrado e Doutorado, aprovado em reunião do seu Colegiado, em 3 de maio de 2023, publicado no B.O da UFPE nº 058 (81 BOLETIM DE SERVIÇO), de 12/05/2023, página 23, os itens abaixo discriminados:

No item 3.1, página 26, ONDE SE LÊ:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Prazo Recursal da Etapa 4	18/10/2023 a 19/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 17h00 do dia 19/10/2023	Candidato(a)
Prazo Recursal da Etapa 5	18/10/2023 a 19/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 17h00 do dia 19/10/2023	Candidato(a)

LEIA-SE:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Prazo Recursal da Etapa 4	18/10/2023 a 20/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 20h00 do dia 20/10/2023	Candidato(a)
Prazo Recursal da Etapa 5	18/10/2023 a 20/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 20h00 do dia 20/10/2023	Candidato(a)

No item 3.2, página 32, ONDE SE LÊ:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Prazo Recursal da Etapa 4	18/10/2023 a 19/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 17h00 do dia 19/10/2023	Candidato(a)

LEIA-SE:

Etapas do Concurso ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Prazo Recursal da Etapa 4	18/10/2023 a 20/10/2023	00h01 do dia 18/10/2023 às 20h00 do dia 20/10/2023	Candidato(a)

PROCESSO ASSOCIADO Nº 23076.042283/2023-10

Prof. Saulo Ferreira Feitosa
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO, INOVAÇÃO E CONSUMO
CURSO DE MESTRADO

RETIFICAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em **Gestão, Inovação e Consumo** resolve retificar no Edital de Seleção do curso de Mestrado. No item 3.1, onde se lê:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Divulgação do resultado da Etapa Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	11/10/2023	Até às 17h	PPG

Leia-se:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários	Quem realiza
Divulgação do resultado da Etapa Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	Até 25/10/2023	Até às 23:59h	PPG

MARCONI FREITAS DA COSTA
COORDENADOR - TITULAR

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - PPGMCF
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 09/10/2023)

Edital nº 02/2023

Os Coordenadores do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas, associada UFPE, tornam público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgmcf>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – **Ano Letivo 2024.1** ao corpo discente do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas – PPGMCF/CAV/UFPE, cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição

1.1 – Para o Curso de Mestrado, exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.

1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), a partir do dia 11/12/2023 até às 23h59 do dia 08/01/2024.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGMCF/CAV/UFPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – Documentação para a inscrição

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto recente no formato 3 x 4;
- d) *Curriculum Vitae*; contendo os itens e seguindo a ordem do formulário para pontuação do currículo (Anexo V), com os documentos enumerados (Doc. 1, Doc. 2, etc.);
- e) Cópia da documentação comprobatória do *Curriculum Vitae*, que deve ser enumerada em ordem de apresentação de acordo com o Formulário para pontuação do currículo (Anexo V) (Doc. 1, Doc. 2, etc.) e enviada em **arquivo único** em formato PDF intitulado “Documentação comprobatória do Currículo”;
- f) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais) até o dia 08/01/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso;

- g) Comprovante de Proficiência em Língua Inglesa, se for o caso, de acordo com o disposto no item 4.1.2.7 deste edital. Candidatos estrangeiros deverão ainda comprovar proficiência de Língua Portuguesa;
- h) Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou com deficiência serão contemplados pelas políticas de Ações Afirmativas, conforme Resolução nº 17/2021, do CEPE/UFPE e, para concorrer às vagas de Ações Afirmativas, os candidatos deverão anexar documento de autodeclaração (Anexo VI);
- i) Documentos listados no item 2.2 para Mestrado e no item 2.3 para Doutorado.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico ppgmcf@ufpe.br.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Mestrado** deverão instruir a ficha de inscrição com cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso) ou da certidão de colação de grau do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou ainda declaração da coordenação do curso de graduação reconhecido pelo MEC de que o estudante é concluinte do curso.

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de **Doutorado** deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Projeto de Pesquisa na área do Programa, em conformidade com o Anexo III deste edital;
- b) Cópia do diploma de mestrado ou declaração de conclusão em curso de mestrado reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) ou diploma de mestrado emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de mestrado antes da matrícula institucional no programa.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.6 - Além do documento de autodeclaração indicado na letra “h” do item 2.1, as pessoas com deficiência devem anexar toda a documentação complementar exigida para tal comprovação, de acordo com os parágrafos 1 e 2 do Artigo 2 do Capítulo 1 da Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

2.7 – As inscrições dos candidatos cuja documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital não serão homologadas.

3 - Exame de Seleção e Admissão.

3.1 – O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa e formada por 03 (três) membros titulares, sendo 02 (dois) pertencentes ao corpo docente do PPGMCF (João Henrique da Costa Silva e Rafael dos Santos Henrique) e 01 (um) membro externo ao programa (Natália Tabosa Machado Calzerra), além de 01 (um) membro suplente (Thyago Moreira de Queiroz). Esses membros, professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção. A constituição da Comissão ocorrerá após homologação das inscrições e será designada pelo coordenador do programa.

3.2 – A Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

Etapas do Processo Seletivo	Datas	Horários*	Quem realiza
Inscrições	11/12/2023 a 08/01/2024	Até às 23h59	Candidato
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 03/01/2024	Até às 22h	Candidato
Divulgação do resultado da solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 04/01/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Homologação das inscrições	12/01/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Prazo recursal	13 a 16/01/2024	Até às 23h59	Candidato
Divulgação dos resultados da homologação das inscrições após a análise dos recursos	17/01/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	17/01/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Etapla 1 - Prova de Conhecimento em Língua Inglesa	23/01/2024	A partir das 9h	Candidato
Etapla 1 - Divulgação dos resultados da Etapla 1	24/01/2024	Até às 12h	Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) e PPGMCF
Etapla 1 - Prazo Recursal Etapla 1	24 e 25/01/2024	Até às 23h59	Candidato
Etapla 1 - Divulgação dos resultados da Etapla 1 após a análise dos recursos	26/01/2024	Até às 23h59	Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) e PPGMCF
Etapla 2 Prova de Conhecimento Específico	30/01/2024	9 – 12h	Candidato
Etapla 2 - Divulgação dos resultados da Etapla 2	31/01/2024	Até 18h	PPGMCF
Etapla 2 - Prazo Recursal Etapla 1	31/01/2024 a 02/02/2024	Até 12h	Candidato
Etapla 2 - Divulgação dos resultados da Etapla 2 após a análise dos recursos	03/02/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Etapla 3 – Apresentação e Arguição do projeto de Pesquisa – APENAS PARA DOUTORADO	05/02/2024	A partir das 8h	Candidato
Etapla 3 - Divulgação dos resultados da Etapla 3	05/02/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Etapla 3 - Prazo Recursal Etapla 2	06 e 07/2024	Até até 18h	Candidato
Etapla 3 - Divulgação dos resultados da Etapla 3 após a análise dos recursos	08/02/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Etapla 4 – Avaliação do Currículo	09/02/2024	Até às 18h	PPGMCF
Etapla 4 - Divulgação dos resultados da Etapla 4	09/02/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Etapla 4 - Prazo Recursal Etapla 3	12 a 14/02/2024	Até até 18h	Candidato

Etapa 4 - Divulgação dos resultados da Etapa 4 após a análise dos recursos	15/02/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) inseridos(as) nas Ações Afirmativas	15/02/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	16 a 20/02/2024		Candidato autodeclarado(a)
Período de Avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos inseridos nas Ações Afirmativas	Até 22/02/2024	8h às 17h	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação	23/02/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Prazo recursal para Comissão de Heteroidentificação	26 e 27/02/2024	Até às 23h59	Candidato autodeclarado(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	até 29/02/2024	Até às 23h59	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após a análise dos recursos	01/03/2024	Até às 23h59	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final	01/03/2024	Até às 23h59	PPGMCF
Prazo Recursal do Resultado Final	Até 04/03/2024	Até às 23h59	Candidato
Divulgação do Resultado Final após análise dos recursos	05/03/2024	Até às 12h	PPGMCF
Matrícula	O ingresso do discente se dará em Fluxo Contínuo, de acordo com o item 9 deste edital		Candidato
Início das aulas	2024.1 Conforme definido pelo PPGMCF após a matrícula		Candidato

* Considerar sempre o horário local (Pernambuco).

4 - Etapas do Processo Seletivo

4.1 - Etapa 1 - Conhecimento da Língua Inglesa (**MESTRADO e DOUTORADO**)

4.1.1 - A prova de conhecimento da Língua Inglesa é eliminatória (peso 0,0), sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Esta prova objetiva avaliar a capacidade de compreensão e interpretação de textos em língua inglesa, indicada pelo candidato quando de sua inscrição, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, dicionário e a utilização de outros aparelhos de comunicação.

4.1.2 - A prova de inglês será realizada remotamente, em plataforma própria, auxiliada por videoconferência, gravada, aplicada e supervisionada pela Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

4.1.3 - É de total responsabilidade do candidato a inscrição para o exame de inglês, bem como a sua participação na reunião de preparação (Sessão de Treinamento e Orientação), uso correto das ferramentas e as condições necessárias para realização do exame.

4.1.4 - Para solicitar a inscrição para Prova de Proficiência, os candidatos com inscrição homologada pelo PPGMCF devem se inscrever no link <https://sistemas.fade.org.br/CursosEventos/GUI/PortalCursosEventos.aspx#>

4.1.5 - Todas as informações sobre a inscrição para a Prova de Proficiência, eventuais custos, emissão de certificados e outras informações devem ser consultadas junto a CLING-DRI nos e-mails: apoio.cling@ufpe.br e/ou proficiencia@ufpe.br.

4.1.6 - Só realizarão a Prova de Proficiência os candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo PPGMCF.

4.1.7 - Os candidatos poderão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Inglesa no ato de inscrição ao processo seletivo de ingresso. A mesma poderá ser demonstrada com a apresentação de uma cópia do Certificado (conforme exames TEAP, TOEFL iBT, TOEFL ITP, ALUMNI, IELTS, TOEIC, PEICE e CAMBRIDGE), considerando pontuação igual ou superior à classificação B1 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), como também resultados anteriores do CLING/UFPE (pontuação igual ou superior a 7,0) realizados até 3 (três) anos antes da data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Neste caso, o candidato com proficiência comprovada e atendendo aos requisitos citados neste item não precisará realizar a Prova de Conhecimento de Língua Inglesa.

4.2 - Etapa 2 - Prova de Conhecimento Específico

4.2.1 - MESTRADO

4.2.1.1 - A prova de conhecimento específico para os candidatos ao Mestrado será eliminatória e também classificatória, sendo exigida a nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, na escala de 0,0 a 10,0. Para a classificação, esta nota terá peso 6,0 (seis vírgula zero), considerando os critérios citados no item 4.2.1.4 deste edital.

4.2.1.2 - A prova de conhecimento específico será realizada no Centro Acadêmico de Vitória, no dia e horário especificados no cronograma do item 3.2, de responsabilidade da Comissão de Seleção e Admissão designada pelo PPGMCF. Os candidatos terão 3 (três) horas para responder as questões. É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

4.2.1.3 – A prova constará de 08 (oito) questões abertas, sendo exigido que o aluno escolha apenas 06 (seis) questões para respondê-las. O conteúdo programático da prova de conhecimento em Fisiologia e referências bibliográficas encontram-se no Anexo II deste edital.

4.2.1.4 – São critérios para a avaliação e atribuição de nota na prova de conhecimento específico em Fisiologia, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão:

Domínio do tema	40%
Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%
Domínio e precisão na aplicação de conceitos	20%

4.2.2 - DOUTORADO

4.2.2.1 - A prova de conhecimento específico para os candidatos ao Doutorado será eliminatória (peso 0,0), e é exigida a nota mínima 6,0 (seis vírgula zero), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando os critérios citados no item 4.2.2.5 deste edital.

4.2.2.2 - A prova de conhecimento específico será realizada no Centro Acadêmico de Vitória, no dia e horário especificados no cronograma do item 3.2, de responsabilidade da Comissão de Seleção e Admissão designada pelo PPGMCF. Os candidatos terão 3 (três) horas para responder as questões. É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

4.2.2.3 - Alunos com Mestrado na área do programa (Fisiologia, Farmacologia ou Bioquímica) serão liberados da Prova de conhecimento específico para o Doutorado. Alunos com formação de Mestrado em qualquer outra área de conhecimento serão submetidos à Prova de conhecimento específico na área de Fisiologia.

4.2.2.4 – A prova constará de 08 (oito) questões abertas, sendo exigido que o aluno escolha apenas 06 (seis) questões para respondê-las. O conteúdo programático da prova de conhecimento em Fisiologia e referências bibliográficas encontram-se no Anexo II deste edital.

4.2.2.5 – São critérios para a avaliação e atribuição de nota na prova de conhecimento específico em Fisiologia, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão:

Domínio do tema	40%
Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%
Domínio e precisão na aplicação de conceitos	20%

4.3 - Etapa 3 – Apresentação e Arguição do projeto de pesquisa (APENAS PARA DOUTORADO):

4.3.1 – A etapa de análise e defesa (apresentação e arguição) do projeto de pesquisa para os candidatos ao Doutorado será eliminatória e também classificatória, sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) para aprovação, na escala de 0,0 a 10,0. Para a preparação do projeto de pesquisa, o candidato deve observar o Anexo III deste edital.

4.3.2 – Na etapa 3 serão atribuídas notas de 0,0 a 10,0 em cada um dos itens a seguir: apresentação oral do projeto e arguição do candidato realizada pela comissão examinadora. A nota global desta etapa terá peso 6,0 (seis vírgula zero).

4.3.3 – A apresentação do projeto ocorrerá no Centro Acadêmico de Vitória. A apresentação será gravada e consistirá em exposição oral (que poderá contar com suporte de apresentação em formato Power-Point ou similar) do projeto de pesquisa pelo candidato, com duração de até 10 (dez) minutos, seguida de até 10 (dez) minutos para arguição do candidato por parte da Comissão de Seleção e Admissão.

4.3.4 – No dia da defesa do projeto de pesquisa, é de inteira responsabilidade do candidato a verificação prévia do funcionamento do seu computador ou outros dispositivos necessários para a apresentação do mesmo.

4.3.5 – São critérios para a avaliação e atribuição de nota na análise, apresentação oral e arguição do projeto de pesquisa, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão:

Aderência às áreas temáticas de pesquisa do PPG	20%
Pertinência e clareza do objetivo, justificativa e problematização	20%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20%
Capacidade de expressão, clareza e consistência	20%
Autonomia intelectual e pensamento crítico	20%

4.4 – Etapa 4 - Avaliação do Currículo (MESTRADO e DOUTORADO)

4.4.1 – À Avaliação do Currículo será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com peso 4,0 (quatro vírgula zero), de caráter classificatório.

4.4.2 – Na Avaliação do Currículo, serão pontuadas as atividades e/ou produções apresentadas sem limite temporal.

4.4.3 – A avaliação do Currículo se restringirá à formação acadêmica de graduação e pós-graduação, à produção científica, às atividades didáticas universitárias após a graduação e à experiência profissional, de acordo com a tabela de pontuação (Anexo V), segundo o juízo soberano da Comissão de Seleção e Admissão.

4.4.4 – As atividades e/ou produções não comprovadas serão desconsideradas na avaliação.

5. Resultado

5.1 - O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à:

5.1.1 – Para o MESTRADO, serão consideradas as notas da prova de Conhecimento Específico (Peso 6,0) e da avaliação do Currículo Lattes (Peso 4,0).

5.1.2 – Para o DOUTORADO, serão consideradas as notas da apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa (Peso 6,0) e da avaliação do Currículo Lattes (Peso 4,0).

5.1.3 - A classificação dos candidatos aprovados será apresentada em ordem decrescente, sendo respeitado o número de vagas ofertadas.

5.2 - O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, e estará apto a realizar a matrícula, desde que respeitadas todas as exigências deste Edital.

5.3 - O candidato aprovado fora do número de vagas será considerado APROVADO E NÃO CLASSIFICADO, e fará parte de um banco de reserva, podendo ser convocado em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados e/ou de decisão do Colegiado, respeitando sempre a ordem de classificação constante no resultado final deste processo seletivo.

5.4 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico para Mestrado e apresentação e arguição do projeto de pesquisa para Doutorado, e maior idade do candidato.

5.5 – A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE e, será disponibilizado no portal público do processo seletivo no SIGAA.

6. Recursos

6.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

6.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso de recontagem, de nulidade, de correção e de vistas dos espelhos de correção da composição da nota da prova (etapa), desde que devidamente fundamentado, solicitado via SIGAA e dentro dos prazos estabelecidos no item 3.2 do presente edital.

6.3 – Na hipótese de um recurso em etapa inicial da seleção não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

7. Vagas e Classificação

7.1 - São fixadas 07 (sete) vagas para o Curso de Mestrado e 10 (dez) para o Curso de Doutorado distribuídas nas linhas de pesquisa do Programa, de acordo com o Anexo IV deste Edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos no resultado final deste processo seletivo.

7.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 3 vagas no curso de Mestrado e 3 vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas,

trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. O preenchimento dessas vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

7.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 7.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

8 – Ações Afirmativas

8.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta e cinco por cento (35%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

8.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

8.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

8.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

8.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

8.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 8.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

9 – Ingresso em Fluxo Contínuo

9.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

9.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 9.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

9.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPGMCF ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

10 – Disposições gerais

10.1 – Local de informações: Secretaria Geral de Pós-graduação - Centro Acadêmico de Vitória – CAV/UFPE; www.ufpe.br/ppgmcf; tel: (81) 3114-4108/3114-4118; ppgmcf@ufpe.br. Local de realização das provas: CAV/UFPE.

10.2 – Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do processo seletivo os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos

10.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do projeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

10.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento específico.

10.5 – As notas dos candidatos, em cada etapa do processo seletivo, serão atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão e fundamentadas segundo o juízo soberano desta mesma Comissão.

10.6 – Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* do programa www.ufpe.br/ppgmcf.

10.7 – A realização da inscrição por um candidato implica irrestrita submissão deste candidato ao presente Edital.

10.8 – A comissão de seleção e admissão e o colegiado do PPGMCF/UFPE decidirão os casos omissos.

Vitória de Santo Antão, 09 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Thyago Moreira de Queiroz
Profa. Dra. Alice Valença Araújo
Coordenadores do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas –
PPGMCF/CAV/UFPE

PROCESSO ASSOCIADO: 23076. 101784/2023-94

ANEXOS:

- I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
- II – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
- III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
- IV - NÚMERO DE VAGAS
- V – FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO
- VI - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas/UFPE

Eu, _____
abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º _____, expedido pelo(a)
_____ em _____ / _____ / _____, CPF n.º _____, natural de
_____, de nacionalidade _____, residente à

n.º _____, Bloco _____, Aptº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____, fone fixo ()
_____ e celular () _____, e-mail
_____, vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição
no processo seletivo no Curso de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas pela condição de
inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa
renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Pede Deferimento.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR cópia de documento que comprove a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda

ANEXO II

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

- 1 - Potencial de membrana e Potencial de ação
- 2 - Sistema nervoso autônomo
- 3 - Transmissão sináptica
- 4 - Mecânica respiratória e difusão de gases
- 5 - Eixo hipotálamo-hipofisário
- 6 - Pâncreas endócrino
- 7 - Regulação da Pressão Arterial
- 8 - Filtração glomerular e reabsorção tubular
- 9 - Motilidade, absorção e digestão gastrointestinal

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AIRES, MM. Fisiologia. 4ª ed. Guanabara Koogan, 2012.
BERNE, RM; MATTEW, NL. Fisiologia. 6ª ed. Elsevier, 2009.
GUYTON, AC; HALL, JE. Tratado de Fisiologia Médica. 12ª ed. Elsevier, 2011.
SILVERTHORN, DU. Fisiologia Humana – Uma Abordagem Integrada. 5a ed. Artmed, 2010.
CURI, R Fisiologia Básica. Guanabara Koogan, 2009.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O encaminhamento do projeto de pesquisa no formato .pdf será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição via SIGAA, e deverá seguir as exigências abaixo:

- Máximo de 10 páginas no formato A4, contando a capa;
- Dentro das 10 páginas, deverão estar presentes os seguintes itens:
 - Nome do candidato;
 - Título do projeto;
 - Introdução;
 - Justificativa;
 - Hipótese;
 - Objetivos;
 - Metodologia a ser empregada;
 - Resultados esperados;
 - Cronograma;
 - Referências.
- Margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Times New Roman, tamanho 11; entre linhas 1,15 cm; e espaçamento antes e depois 0,0.

ANEXO IV

NÚMERO DE VAGAS

O presente edital disponibilizará 18 vagas (sendo 17 vagas para público em geral + 1 vaga para servidor UFPE), distribuídas em nível de mestrado e doutorado, nas seguintes linhas de pesquisa, nos termos da Resolução que regulamenta o Programa, assim como a disponibilidade do professor, se for o caso, conforme a tabela abaixo:

Linha de Pesquisa	Orientador	Vagas MESTRADO	Vagas DOUTORADO	e-mail
Farmacologia de Produtos Naturais e Sintéticos	Alice Valença Araújo	-	2	alice.araujo@ufpe.br
Fisiologia do exercício físico, Fisiologia endócrina, Neurofisiologia e comportamento	Carol Virgínia Gois Leandro	-	-	carol.leandro@ufpe.br
Fisiologia endócrina	Diogo Antônio Alves de Vasconcelos	-	1	diogo.vasconcelos@ufpe.br
Fisiologia do Exercício Físico	Edil de Albuquerque Rodrigues Filho	2	1	edil.albuquerque@ufpe.br
Fisiologia do Sistema Cardiovascular	João Henrique da Costa Silva	1	1	joao.hcsilva@ufpe.br
Fisiologia Endócrina	Mariana Pinheiro Fernandes	-	1	mariana.fernandes@ufpe.br
Fisiologia do Exercício Físico/Neurofisiologia e Comportamento/ Controle do Metabolismo Energético e da Ingestão Alimentar	Rafael dos Santos Henrique	-	1	rafael.shenrique@ufpe.br
Neurofisiologia e Comportamento	Ricardo Abadie Guedes	2	-	ricardo.guedes@ufpe.br
Fisiologia do Sistema Cardiovascular	Thyago Moreira de Queiroz	1	2	thyago.queiroz@ufpe.br
Fisiologia do Sistema Cardiovascular	Viviane de Oliveira Nogueira Souza	1	1	viviane.nogueira@ufpe.br
Vaga destinada a servidor UFPE	-	1	-	
	TOTAL	08	10	

OBS: MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS LINHAS DE PESQUISA DO PPGMCF PODEM SER ENCONTRADAS NO SITE www.ppgmcf.com.br

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO

Candidato: _____

Item 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Peso 3)	nº Doc	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1.1 Bolsista ou voluntário de iniciação científica (PIBIC, PIBITI) ou PET (submetido a um processo seletivo institucional, por semestre de duração).		1,25	5	
1.2 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (por semestre de duração).		0,75	3	
1.3 Extensão realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição e com no mínimo 1 semestre letivo de duração).		0,75	3	
1.4 Residência concluída na área de saúde		1,5	3	
1.5 Residência concluída em áreas afins		1	3	
1.6 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área do programa.		1	5	
1.7 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em outras áreas.		0,5	3	
1.8 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área do programa .		0,5	2,5	
1.9 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas.		0,3	1,5	
SUB-TOTAL		-	10,0	
Item 2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4) (Artigos serão considerados de acordo com o Fator de Impacto: Journal Citation Reports/Clarivate (JCR vigente))		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
2.1 . Livros publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)		1	3	
• Na área de conhecimento em concurso				
• Em outra área de conhecimento do concurso		0,5	1,5	
2.2 . Capítulos de livro publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)		0,5	3	
• Na área do programa				
• Em outra área		0,25	1,5	
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas:				
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto $\geq 4,00$		5	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 3,000 e 3,999		2,5	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 2,000 e 2,999		2	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 1,000 e 1,999		1	5	

Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 0,001 e 0,999		0,5	2,5	
Artigos publicados em revistas sem impacto		0,1	0,5	
2.4. Participação em Congressos, Seminários, como conferencista, participante de mesa redonda ou organizador:				
• Internacional		0,5	2	
• Nacional		0,2	2	
2.5. Resumos publicados em anais de Congresso, Seminários e outros eventos:				
• Internacional		0,5	2	
• Nacional		0,2	2	
2.6. Trabalho apresentado pelo candidato em eventos científicos		1,0	3	
• Internacional				
• Nacional		0,5	2	
2.7. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos				
• Internacional		1,5	3	
• Nacional		1,0	2	
SUB-TOTAL		-	10,0	
Item 3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (Peso 2)		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
3.1. Disciplina ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (por disciplina por semestre) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC		1,5	4,5	
3.2. Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC		0,1	3	
3.3. Supervisão de estágio curricular e extracurricular (por semestre)		0,25	1	
3.4. Orientação de monografia de final de curso de graduação		0,25	1	
3.5 Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação		0,25	1	
3.6 Participação em banca examinadora de processo seletivo de monitoria		0,25	1	
3.7 Participação como avaliador de trabalhos em eventos científicos		0,25	1	
SUB-TOTAL		-	10,0	
Item 4. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E PROFISSIONAL (Peso 1)		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
4.1 Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por ano)		2,5	5	
4.2 Atividades de docência em nível superior (por semestre)		1,0	5	
4.3 Atividades de docência em nível básico (por semestre)		0,5	5	

<i>4.3 Participação em projeto de pesquisa devidamente registrado pela instituição (por semestre)</i>		<i>1,0</i>	<i>5</i>	
<i>SUB-TOTAL</i>		<i>-</i>	<i>10,0</i>	
<i>NOTA FINAL (Média ponderada das notas dos itens)</i>		<i>-</i>	<i>-</i>	

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do **Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas** da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidato(a) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura do candidato

REGIMENTO INTERNO DO PROFSAÚDE MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA EM REDE NACIONAL, DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UFPE.

O Regimento Geral do PROFSAÚDE e a Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE são os ordenamentos institucionais básicos deste Regimento Interno do PROFSAÚDE do Centro Acadêmico de Vitória (CAV) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Mestrado Profissional em Saúde da Família em Rede Nacional (PROFSAÚDE) visa proporcionar a formação em Saúde da Família para profissionais atuantes na Atenção Básica (AB) e na Saúde da Família. Essa formação deve estar articulada com sua prática na AB bem como com seu exercício na docência e na supervisão dos profissionais da rede básica de saúde e dos egressos dos projetos estratégicos dos ministérios da Educação e da Saúde.

§ 1º O PROFSAÚDE foi aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a formação de público multiprofissional.

§ 2º São objetivos do PROFSAÚDE: formar profissionais de saúde, a fim de que exerçam atividades de atenção à saúde, docência e preceptoria, produção de conhecimento e gestão em Saúde da Família; fortalecer as atividades educacionais de atenção à saúde, produção do conhecimento e de gestão em Saúde da Família nas diversas regiões do país; articular elementos da educação, atenção, gestão e investigação no aprimoramento da Estratégia de Saúde da Família (ESF); estabelecer uma relação integradora entre o serviço, os trabalhadores, os discentes da área de saúde e os usuários; e desenvolver produtos técnicos para o aprimoramento da AB e do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O PROFSAÚDE é um programa de pós-graduação stricto sensu em Saúde da Família, apresentado à CAPES pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) e aprovado em 2016 na área de avaliação da Saúde Coletiva. O mestrado é oferecido por uma Rede Nacional constituída de Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) lideradas pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

§ 1º Cada Instituição Pública de Ensino Superior que integra a Rede Nacional, incluindo todos os seus campi, é denominada Instituição Associada.

§ 2º A UFPE constitui uma das Instituições Associadas.

§ 3º Na UFPE, o PROFSAÚDE está administrativamente vinculado ao Centro Acadêmico de Vitória (CAV).

§ 4º Como Instituição Associada, a UFPE, através da coordenação local do PROFSAÚDE, será responsável por:

I - Coordenar a organização e execução de todas as ações e atividades do PROFSAÚDE na UFPE;

II - Organizar o colegiado local do Programa;

III - Representar, na pessoa do Coordenador Acadêmico Institucional, o PROFSAÚDE nos órgãos da UFPE;

IV - Propor o credenciamento e descredenciamento de membros do corpo docente do PROFSAÚDE na UFPE;

V- Coordenar a aplicação, na UFPE, dos Exames Nacionais de Acesso e das Avaliações Nacionais das Disciplinas Obrigatórias;

VI - Organizar atividades complementares, conforme previsto na Resolução Nacional, para Aproveitamento de Créditos para Atividades Complementares no Mestrado Profissional em Saúde da Família – PROFSAÚDE;

VII - Monitorar e avaliar, em articulação com os docentes, o processo de ensino- aprendizagem dos discentes sob sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as avaliações do curso aos docentes e discentes;

IX - Elaborar relatórios anuais de atividades para compor o relatório “Coleta CAPES”;

X - Acompanhar e apoiar a divulgação de novas turmas e editais;

XI - Monitorar a produção docente e discente, para fortalecer o programa;

XII - Acompanhar a utilização de ferramentas e recursos educacionais para o efetivo processo de ensino-aprendizagem a distância;

XIII - Realizar parcerias locais e promover a integração do curso com as instâncias do SUS em sua região; e

XIV- Acompanhar a produção conjunta docente e discente do Programa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DIDÁTICA DO PROFSAÚDE NA UFPE

Art. 3º Na UFPE, o PROFSAÚDE terá um Colegiado composto pelos docentes, representantes dos técnicos administrativos e dos discentes vinculados ao programa, respeitado o disposto no Estatuto da UFPE.

§ 1º O Colegiado terá um representante discente eleito dentre e pelos discentes regulares do Programa, com mandato de 1 (um) ano.

Art. 4º São atribuições do Colegiado do PROFSAÚDE, na UFPE:

I - coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;

II - propor à Câmara de Pós-Graduação, através da PROPG:

a) os componentes curriculares creditáveis (disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e outras atividades acadêmicas) para integralização curricular e as alterações ocorridas na estrutura curricular com as respectivas epígrafes, ementas indicativas do conteúdo programático, cargas horárias, número de créditos e suas condições de obtenção;

b) o Regimento Interno e posteriores alterações;

III - implementar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE aos quais o Programa está vinculado;

IV - apreciar, quando for o caso, as sugestões dos Conselhos Departamentais, dos Departamentos, dos professores e dos discentes, relativas ao funcionamento do curso;

V - opinar sobre infrações disciplinares estudantis e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;

VI - decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados, estabelecendo relatores quando entender

necessário;

VII - estabelecer normas de ingresso e manutenção dos docentes no Programa, considerando os critérios para credenciamento do docente como permanente, colaborador ou visitante estabelecidos, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observando o que estabelece o regimento geral do PROFSAÚDE e as recomendações do comitê de área da CAPES;

VIII - apoiar o Coordenador do Curso no desempenho de suas atribuições;

IX - decidir sobre solicitações de transferência de discentes provenientes de outros programas de pós-graduação;

X - avaliar o parecer dos relatores do Programa sobre solicitações de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PROPG;

XI - desempenhar as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções do CEPE e pelo Regimento Geral do PROFSAÚDE.

Parágrafo Único. O Colegiado poderá designar docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer e/ou decidir sobre matérias relacionadas às suas atribuições, exceto mudanças no Regimento e eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, assuntos que devem ser apreciados necessariamente pelo Pleno do Colegiado.

Art. 5º Na UFPE, o PROFSAÚDE terá um Coordenador e um Vice-Coordenador, dentre os docentes permanentes, eleitos pelo Pleno do Colegiado do Programa, homologados pelo Conselho Departamental do Centro e designados pelo Reitor da UFPE.

§ 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, através de nova eleição.

§ 2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos bem como poderá assumir atribuições próprias por designação do Coordenador ou por previsão no Regimento Interno do Programa.

§ 3º O Coordenador não poderá assumir concomitantemente a coordenação de outro programa de pós-graduação na UFPE, nem fora dela.

§ 4º Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, o Vice-Coordenador assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses, para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa.

§ 5º Em caso de vacância do cargo de Vice-Coordenador, em qualquer período do mandato, o Coordenador convocará eleição para o cargo de Vice-Coordenador que terá mandato até o final do mandato do Coordenador.

Art. 6º Compete ao Coordenador do PROFSAÚDE, na UFPE:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;

III - articular-se ao Colegiado do PROFSAÚDE CAV e à PROPG, a fim de compatibilizar o funcionamento do curso com as diretrizes dela emanadas;

IV - organizar o calendário acadêmico do Programa a ser homologado pelo Colegiado;

V - divulgar e definir, ouvidos os docentes e homologadas pelo colegiado, as disciplinas a serem oferecidas

em cada período letivo, bem como, havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre os discentes que as pleitearem;

VI - responsabilizar-se pela orientação da matrícula e da execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;

VII - fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;

VIII - encaminhar a cada ano à Diretoria de Pós-Graduação a relação atualizada dos professores ativos e aposentados que integram o corpo docente do Programa, por categoria - permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e departamento de origem ou a IES de origem quando for o caso.

IX. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Programa, bem como desempenhar as demais atribuições que lhe forem fixadas no Regimento Geral da Universidade, em Resoluções do CEPE, Regimento Geral do Programa e neste regimento interno.

CAPÍTULO III DOS DOCENTES

Art. 7º Os docentes do PROFSAÚDE/CAV/UFPE terão as atribuições de dedicar-se à pesquisa e ao desenvolvimento de atividades de ensino e ser credenciado pelo Colegiado de docentes do Programa, conforme estabelecido neste regulamento.

Art. 8º – Os docentes deverão ter título de doutor e com experiência em ensino na área da Saúde Coletiva, Saúde da Família ou áreas afins, experiência essa adequada aos objetivos pedagógicos do PROFSAÚDE.

I - O corpo docente poderá contar com docentes profissionais sem o título de doutor, mas com experiência profissional acadêmica e não acadêmica, técnica, científica, de inovação, de orientação ou de supervisão, na área proposta, experiência essa reconhecida pelo Colegiado local do Programa, de acordo com o percentual definido pela área de Saúde Coletiva.

II - O corpo docente do programa pode ser composto por duas categorias de docentes: Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores.

a) Docentes Permanentes são os que têm vínculo funcional, ou em caráter excepcional, com a instituição e que atuam no Programa de forma contínua – desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação – constituindo o núcleo estável de docentes do Programa.

b) Docentes Colaboradores são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o programa, sem necessariamente terem vínculo formal com a instituição, ministrando disciplinas, orientando pós-graduandos e colaborando em grupos de pesquisa, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no programa.

§ 1º Os Docentes Permanentes com vínculo em caráter excepcional caracterizam-se pelas condições estabelecidas pela Portaria n. 81, de 3 de junho de 2016.

§ 2º Em relação aos Docentes Colaboradores, devem ser observados os critérios definidos pela área de saúde coletiva no que se relaciona à presença de um percentual de até 30% de colaboradores no programa.

Art. 9º – Todos os docentes devem ter credenciamento aprovado pelo Colegiado do PROFSAÚDE/CAV. Após a aprovação, a proposta será encaminhada pela Coordenação Acadêmica Institucional, para deliberação da Coordenação Acadêmica Nacional e da Coordenação Acadêmica Adjunta Nacional.

§ 1º Para obter credenciamento ou sua renovação, o docente deverá comprovar produção intelectual relevante, de acordo com critérios definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação do PROFSAÚDE.

§ 2º Ao docente externo à UFPE, não será permitida a responsabilidade por coordenação de atividades acadêmicas.

Art. 10 – Para permanecer no Programa, o docente terá que:

I - frequentar, pelo menos, 70% das reuniões do Colegiado local;

II - frequentar, pelo menos, 50% dos espaços de formação, como fóruns e reuniões realizadas pelo Programa nacionalmente;

III - participar ativamente da utilização de ferramentas e recursos educacionais para o efetivo processo de ensino e aprendizagem a distância, o que inclui a atuação frequente no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), o uso das suas estratégias de interação e interatividade e a avaliação formativa do discente através dos feedbacks.

IV - ministrar pelo menos uma (1) disciplina por ano;

V - participar de Bancas Examinadoras de Qualificação e de Defesa;

VI - manter a produção técnico-científica exigida pelo programa;

VII - propiciar a produção técnico-científica conjunta com os discentes;

VIII - participar de projetos de pesquisa em colaboração com discentes do programa;

IX - manter o Currículo Lattes atualizado;

X - orientar discentes durante o quadriênio;

XI - participar das comissões constituídas pelo Programa, durante o quadriênio

Art. 11. O descredenciamento de docentes poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do próprio docente ou mediante avaliação do Colegiado local em virtude do não atendimento das indicações para permanência.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO DOS MESTRANDOS

Art. 12. Todo discente admitido no PROFSAÚDE terá orientação de docente do programa, aprovada pelo Colegiado.

§ 1º – Compete ao docente em sua atividade de orientação:

I - assistir o discente na organização do respectivo plano de estudo e na estruturação de sua formação pós-graduada;

II - orientar a construção do plano de atividades curriculares do discente;

III - orientar o discente na elaboração e na execução do respectivo projeto de Trabalho de Conclusão de Mestrado;

IV - zelar pelo cumprimento dos prazos concernentes às diferentes etapas de formação do mestrando;

V- acompanhar permanentemente o trabalho do mestrando e, se necessário, manifestar-se perante o Colegiado sobre seu desempenho;

V- solicitar ao Colegiado do programa as providências para a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Mestrado;

VI - presidir a comissão examinadora do exame final de defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado.

§ 2º O Colegiado deverá indicar um docente como responsável pela supervisão acadêmica do discente até que seja definido o docente orientador, no prazo máximo de 6 meses após a matrícula inicial.

§ 3º O orientador poderá ser substituído, caso seja de interesse de uma das partes, devidamente justificado, após aprovação pelo Colegiado.

Art. 13. O número máximo de orientandos por docente permanente será determinado de acordo com as Normas vigentes da CAPES e as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFPE.

Parágrafo Único. Aos docentes colaboradores compete ministrar atividades acadêmicas e/ou orientar, simultaneamente, no máximo, 2 (dois) discentes.

Art. 14. Por proposta do orientador, e a juízo do Colegiado, poderá haver coorientação do Trabalho de Conclusão de Mestrado, por docente portador do título mínimo de Mestre ou equivalente, pertencente ou não ao quadro de docentes da UFPE, que assistirá o discente na elaboração do Trabalho de Conclusão de Mestrado.

CAPÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO DE ACESSO E OFERTA DE VAGAS

Art. 15. A admissão de discentes no PROFSAÚDE/CAV-UFPE se dará por meio de uma Seleção Nacional de Acesso, versando sobre um programa previamente definido e divulgado por meio dos sites oficiais do PROFSAÚDE e da UFPE.

§ 1º As normas de realização da Seleção Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários de aplicação do exame, o número de vagas do CAV/UFPE, os critérios de correção e a classificação dos candidatos, serão definidos e divulgados através de edital de Chamada Pública que será disponibilizado no site oficial da UFPE.

§ 2º A organização e a aplicação da Seleção Nacional de Acesso em cada Instituição Associada, incluindo a definição e a divulgação dos locais de aplicação do exame, são de responsabilidade da Coordenação Acadêmica Institucional.

§ 3º A seleção para o programa e a inscrição no processo seletivo terão seus períodos determinados pela Coordenação Nacional do PROFSAÚDE sob a forma de Chamadas Públicas. A Coordenação Acadêmica Nacional e Coordenação Acadêmica Adjunta Nacional definirão o número de vagas em conjunto com as Coordenações Acadêmicas Institucionais e com os Ministérios.

§ 4º Em conformidade com a Resolução nº 17/2021 do CEPE que institui política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu da UFPE, será reservado um percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do total das vagas ofertadas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA

Art. 16. Será assegurada a matrícula dos candidatos selecionados, nos termos estabelecido no Edital.

Art. 17. Farão jus à matrícula no PROFSAÚDE os candidatos graduados nos cursos definidos por edital, com diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atendam às exigências das Instituições Associadas para ingresso na pós-graduação e que sejam classificados no Exame Nacional de Acesso referente ao ano da matrícula.

§ 1º A Coordenação Acadêmica Nacional e a Coordenação Acadêmica Adjunta Nacional definirão anualmente o calendário das matrículas dos discentes nas Instituições Associadas.

§ 2º A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados no Exame Nacional de Acesso para o PROFSAÚDE UFPE-CAV são de responsabilidade UFPE.

Art. 18. Os discentes regularmente matriculados no PROFSAÚDE da UFPE-CAV fazem parte do corpo discente de pós-graduação da Instituição, a qual cabe emitir o diploma para aqueles que integralizarem o programa, atendidos os requisitos definidos no Capítulo IX.

Art. 19. Para matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria Geral de Pós-graduação do CAV/UFPE a documentação exigida no Edital de Seleção e Admissão, definida pela Coordenação Nacional do Programa.

Art. 20. O candidato classificado para o programa de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, efetivar a sua matrícula em conformidade com o prazo estabelecido no Edital de Seleção e Admissão, sem a qual perderá o direito à admissão no respectivo programa.

Parágrafo Único. Não será permitida matrícula concomitante em mais de um programa de pós-graduação stricto sensu na UFPE.

Art. 21. O discente poderá solicitar o cancelamento, acréscimo, substituição ou trancamento de matrícula em disciplinas conforme calendário do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica - SIGA.

Art. 22. A critério do Colegiado, conforme Regimento Interno do Programa, discentes graduandos podem cursar disciplinas isoladas, com base no Caput do Art. 50 da Lei 9394/96 (lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). (Redação dada pela Resolução nº11/2014 CEPE/UFPE, publicada no Boletim Oficial nº 79 Especial de 22/07/201).

§ 1º O discente matriculado em disciplinas isoladas no programa poderá cursar até 02 (duas) disciplinas optativas por semestre sem, por isso, obter vínculo com o Programa de Pós-graduação da UFPE.

§ 2º Os créditos obtidos em disciplinas isoladas poderão ser computados quando da efetivação da matrícula regular, após aprovação em concurso público de seleção e admissão, obedecido o exposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII DO REGIME ACADÊMICO

Art. 24. O Mestrado Profissional do PROFSAÚDE é oferecido na modalidade semipresencial, abrangendo encontros presenciais e atividades desenvolvidas à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 25. O Projeto Pedagógico Nacional do PROFSAÚDE contempla atividades didáticas presenciais e a distância, organizadas em disciplinas obrigatórias, atividades complementares e Trabalho de Conclusão de Mestrado.

§ 1º Em casos devidamente justificados, os discentes poderão requerer prorrogação do programa, por um período de até 6 (seis) meses.

§ 2º – Pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do mestrado deverão ser encaminhados à Comissão Nacional de Pós-Graduação, após anuência do Colegiado do Programa na UFPE.

§ 3º – Na solicitação de prorrogação, o orientador e o discente deverão apresentar justificativa pelo não cumprimento do prazo, acompanhado de proposta de cronograma para conclusão do mestrado, acrescentando o material até então produzido.

Art. 27 – A aprovação do discente e a obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias se dará se cumpridos os seguintes requisitos:

- a) efetiva e comprovada frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades em que estiver matriculado
- b) realização de todas as autoavaliações propostas;
- c) cumprimento das demandas correspondentes do programa; e
- d) aproveitamento satisfatório mediante a obtenção de nota ou conceito definido pelas normas acadêmicas da instituição associada.

§ 1º O discente que não obtiver nota ou conceito para a aprovação poderá solicitar, ao docente responsável, com prévia justificativa aprovada pelo Colegiado Docente da IES, a realização de atividades alternativas de estudo ou pesquisa, com grau de dedicação superior, com o propósito de alcançar os créditos regulares da disciplina.

§ 2º A reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas obrigatórias constitui motivo justificado para o desligamento do discente do programa.

Art. 28. O Exame de Qualificação consiste na apresentação de projeto de pesquisa ou intervenção em que se identifique claramente o produto técnico/tecnológico que será desenvolvido, sendo o projeto analisado por uma banca, que emitirá parecer nos seguintes termos: aprovado, aprovado com recomendações ou reprovado.

Art. 29. O Exame de Qualificação é de responsabilidade da Coordenação Acadêmica Institucional.

Art. 30. Dentro do período de integralização do mestrado, cada discente disporá de 2 (duas) oportunidades para obter aprovação no Exame de Qualificação.

Art. 31. O Exame de Qualificação do projeto deverá se realizar até o 12º mês do programa, e o discente necessitará de prévia aprovação nas disciplinas obrigatórias do programa, exceto nas disciplinas obrigatórias de Tópicos Especiais e de Seminários de Acompanhamento II.

Parágrafo único. Caso o discente não realize o Exame de Qualificação no período previsto, poderá requerer um prazo adicional de até 3 (três) meses, findos os quais, se não houver prestado o exame, será desligado do programa após análise da Comissão Acadêmica Institucional.

Art. 32. Os resultados da avaliação em cada disciplina deverão ser entregues antes do início do período letivo subsequente, cabendo ao Colegiado determinar os casos excepcionais, ficando sob a responsabilidade dos docentes lançar os conceitos da disciplina, conforme determina a resolução 19/2020 do CEPE e constante no SIGAA.

Art. 33. Poderá ser concedido o conceito "I" (Incompleto), a critério do docente responsável pela disciplina, ao discente que, por motivo de força maior, não tenha concluído os trabalhos previstos no período letivo correspondente.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o discente terá que completar, impreterivelmente, os trabalhos em até 30 (trinta) dias após o final da disciplina.

§ 2º Esgotado o prazo estipulado no parágrafo anterior e não concluído o trabalho, o conceito "I" será substituído pelo conceito "D".

Art. 34. O discente será desligado do programa, conforme decisão do colegiado, na ocorrência de uma das

seguintes situações:

I - não defender a dissertação dentro do tempo regular de duração do programa;

II - ser reprovado duas vezes na mesma ou em duas disciplinas distintas;

III - no caso de prorrogação, não defender a dissertação até o prazo final da prorrogação;

IV - não renovar sua matrícula, conforme estabelecido na Resolução nº 19/2020 do CEPE;

V - ter sido reprovado no exame de qualificação conforme definido neste Regimento.

VI - não depositar, no prazo de até 90 dias, a versão da dissertação ou tese posta em exigência pela Comissão de Avaliação.

§ 1º O discente desligado do Programa somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo concurso público de seleção e admissão.

§ 2º Não será permitida a inscrição de candidato em concurso público de seleção e admissão ao programa, caso já tenha sido desligado dele por mais de uma vez.

Art. 35. Para fim de aferição do rendimento acadêmico do discente nos componentes curriculares do programa, seguirão os conceitos e notas definidos na Resolução nº 19/2020 do CEPE, a saber:

I - conceitos:

A – Excelente (aprovado com direito a crédito);

B – Bom (aprovado com direito a crédito);

C – Regular (aprovado com direito a crédito);

D – F – Reprovado por faltas (frequência inferior a 75%).

II – valores numéricos atribuídos aos conceitos:

A = 4,00

B = 3,00

C = 2,00

D = 1,00

F = 1,00 Insuficiente (reprovado sem direito a crédito).

§ 1º O rendimento geral de cada discente, no conjunto dos componentes curriculares cursados, será expresso por meio do Coeficiente de Rendimento (CR), a ser calculado pela média dos conceitos, ponderada pelo número de créditos das disciplinas cursadas, conforme fórmula abaixo:

$$CR = \frac{\sum N_i.C_i}{\sum C_i},$$

onde:

CR → rendimento acadêmico

N_i → valor numérico do conceito da disciplina

C_i → número de créditos da disciplina

Art. 36. Os discentes que tiverem sido desligados do PROSAÚDE, ou por terem excedido o tempo regular do programa ou por solicitação própria, aceita pela Comissão Nacional de Pós-Graduação, terão seus créditos já obtidos válidos por um período de 3 anos, contados a partir do desligamento.

CAPÍTULO VIII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO MESTRADO E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 37. O Trabalho de Conclusão do Mestrado será apresentado com base na Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 17, de 28/12/2009, na Resolução nº 19/2020 do CEPE e de acordo com as orientações nacionais do programa para a elaboração do Trabalho.

Parágrafo Único. Os temas dos Trabalhos de Conclusão de Mestrado, os critérios de avaliação e a composição das bancas examinadoras serão definidos pela Coordenação Acadêmica Institucional, respeitadas as normas da Instituição Associada e do PROFSAÚDE

Art. 38. Os Trabalhos deverão ser de autoria original.

§ 1º Entende-se por plágio acadêmico a cópia de frases, ideias ou conceitos de outro autor sem que se referencie a autoria original. Trata-se de uma grave violação dos direitos autorais, que, inclusive, pode gerar consequências criminais;

§ 2º Entende-se por autoplágio a reutilizando, por um autor, de material próprio que já tenha sido publicado, sem que se indique a referência ao trabalho anterior.

Art. 39. A prática de plágio e/ou autoplágio em trabalhos acadêmicos poderá acarretar:

I - A atribuição de nota zero para a atividade ou, até a imediata reprovação no programa;

II - O enquadramento criminal dessa conduta como violação aos direitos autorais, conforme tipificação prevista no art. 184 do Código Penal Brasileiro;

III - A responsabilização do autor na esfera cível pelo descumprimento da Lei nº 9.610/98 (lei de direitos autorais), com a consequente necessidade de indenização das partes ofendidas;

IV - A cassação do título de mestre.

Art. 40. O orientador deverá requerer ao Colegiado do Programa as providências necessárias à sessão pública de defesa do trabalho final, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua realização.

Art. 41. A Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão do Mestrado será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) examinadores com título de Doutor ou Livre Docente, os quais serão sugeridos pelo orientador, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo à UFPE.

§ 1º O orientador do discente será membro e presidente da Comissão Examinadora.

§ 2º A Comissão Examinadora contará também com dois suplentes, sendo 01 (um) deles externo ao Programa.

§ 3º – A participação dos membros externos da comissão examinadora poderá ocorrer de forma presencial ou à distância, com recursos e/ou aplicativos de videoconferência.

§ 4º A Comissão Examinadora e os suplentes serão indicados pelo Colegiado, observando-se a relação entre a produção científica e o tema do trabalho acadêmico, e encaminhados a PROPG para homologação.

Art. 42. Quanto à organização da defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado, deverão seguir orientações descritas nos parágrafos seguintes:

§ 1º Um exemplar do Trabalho de Conclusão do Mestrado será encaminhado pelo Coordenador do Programa a cada membro da Banca Examinadora.

§ 2º A Defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias a contar da data em que a Banca recebeu os originais.

§ 3º No julgamento do Trabalho de Conclusão do Mestrado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho apresentado, o domínio do tema, o poder de sistematização, a qualidade da exposição, a capacidade de tomar posição em face de questões ou problemas relacionados ao trabalho apresentado, não sendo necessariamente exigida contribuição original para o campo do conhecimento em pauta.

§ 4º O discente terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentação oral de seu Trabalho de Conclusão de Mestrado.

§ 5º Cada examinador terá 30 (trinta) minutos para realizar sua arguição, concedendo-se igual tempo ao examinando para responder cada arguição.

Art. 43. Encerrada a defesa do trabalho de conclusão, a Comissão Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado atribuindo ao trabalho de conclusão do candidato ao grau de Mestre ou Doutor apenas uma das seguintes menções:

I - aprovado;

II – reprovado.

Art. 44. Observando-se o descrito no artigo anterior, será atribuída ao trabalho de conclusão do candidato a menção que obtiver a maioria simples dos votos dos membros participantes da comissão examinadora.

§ 1º Em caso de atribuição da menção “APROVADO”, é facultado à Comissão Examinadora, solicitar alterações não substanciais a serem realizadas em versão final do Trabalho de Conclusão do Mestrado.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, o discente poderá proceder às alterações indicadas, e entregá-las à Secretaria do PPG para a realização dos procedimentos e prazos estabelecidos.

§ 3º Após cumprido o previsto no parágrafo anterior, o discente estará apto a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Central, obedecendo às normas pertinentes.

§ 4º Em caso de atribuição da menção “APROVADO” e não sendo requisitadas alterações pela Comissão Examinadora, o discente estará imediatamente apto a realizar o depósito do trabalho de conclusão na Biblioteca Central, de acordo com as normas estabelecidas para este fim.

Art. 45. A aprovação na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação Stricto sensu caracteriza a conclusão do curso, devendo o candidato cumprir os demais requisitos para a obtenção do grau.

Art. 46. Em caso de atribuição da menção “REPROVADO” na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Pós-graduação Stricto sensu caracteriza a perda de vínculo com o PPG sem a obtenção do grau pretendido.

Art. 47. A Defesa do Trabalho de Conclusão de Mestrado deverá se realizar até o 24º mês do programa, e o discente necessitará apresentar ao menos uma produção técnica/tecnológica vinculada ao tema desenvolvido em seu Trabalho de Conclusão de Mestrado.

§ 1º Caso o discente não realize a Defesa no período previsto, poderá requerer um prazo adicional de até 3 (três) meses.

§ 2º Será desligado automaticamente do programa o discente que, vencido o prazo de defesa, com ou sem prorrogação, não tenha defendido o trabalho final.

Art. 48. Para a entrega da versão definitiva do trabalho é necessário atentar-se no seguinte:

I - O prazo para a entrega da versão definitiva é de até 60 (sessenta) dias para discentes aprovados e de até 90 (noventa) dias para discentes aprovados com recomendação;

II - É necessário que o discente apresente a versão definitiva do trabalho de conclusão ao orientador, para que ele dê sua anuência ao documento. Essa versão deverá atender aos critérios estabelecidos nas orientações

nacionais sobre o Trabalho de Conclusão de Mestrado e os critérios normativos de cada instituição para esse fim. Após a anuência, o discente deverá encaminhar à Secretaria Acadêmica o exemplar (encadernado e/ou arquivo digital), juntamente com o documento assinado pelo orientador (arquivo a ser impresso e entregue ao orientador, o que se denomina “Entrega do Exemplar do Trabalho de Conclusão de Mestrado”) e o documento de Cessão de Direitos Autorais;

III - A versão definitiva do trabalho de conclusão deverá ser anexada à Plataforma Sucupira pelas Coordenações Acadêmicas Institucionais e enviada para a Secretaria Executiva Nacional em PDF, acompanhada pelo documento de Cessão de Direitos Autorais;

IV - A confecção do Diploma e do Histórico está condicionada à entrega da versão definitiva pela UFPE.

CAPÍTULO IX DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO GRAU E DO DIPLOMA

Art. 49. Para a conclusão do PROFSAÚDE e a obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deverá cumprir todos os requisitos abaixo:

I - Ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias;

II - Ter cumprido 75% de frequência em todas as atividades oferecidas no programa;

III - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

IV - Ter sido aprovado no Trabalho de Conclusão de Mestrado;

V - Ter enviado a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Mestrado à Coordenação Nacional para publicação na internet; e

VI - Ter satisfeito todos os requisitos de sua Instituição Associada para a emissão do diploma.

Art. 50. Os diplomas do PROFSAÚDE/CAV/UFPE serão expedidos pela Pró-Reitoria para Assuntos de Pós-Graduação (PROPG), em conformidade com as normas da UFPE.

Art. 51. São condições para expedição do Diploma:

I - comprovação de cumprimento, pelo discente, de todas as exigências regimentais;

II - comprovação de quitação de obrigações para com a Biblioteca, conforme normas da UFPE.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. Entende-se que a possibilidade de trancamento só será possível caso haja turma prevista para o ano seguinte; no entanto, serão aceitas justificativas nos seguintes casos:

I - Gravidez e licença maternidade, considerando-se o tempo descrito no atestado;

II - Afastamento por doença – considerando-se o tempo descrito no atestado;

III - Casos excepcionais – deverão ser avaliados individualmente pela Coordenação Acadêmica Institucional.

§ 1º Para a concessão do trancamento de matrícula, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) o discente deverá encaminhar à Coordenação Acadêmica Institucional requerimento firmado por ele,

contendo justificativa circunstanciada, com os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início do trancamento, além de parecer do orientador.

b) a manifestação da Coordenação Acadêmica Institucional deverá ser encaminhada para apreciação da Coordenação Nacional, para deliberação.

§ 2º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão do Trabalho de Conclusão do Mestrado, exceto em caso de doença grave;

Art. 53. O presente Regimento Interno poderá ser revisto pelas instâncias do PROFSAÚDE, tendo-se em vista ajustes necessários para a melhor gestão do programa.

Art. 54. Casos omissos, neste Regimento Interno, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, pela Comissão Nacional de Pós-Graduação ou pelo Conselho Gestor, conforme a instância pertinente.

Art. 55. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

PORTARIA INTERNA 82, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.078597/2023-08.

Art. 2.º – Esta portaria tem efeito a partir de 27 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. José Dilson Beserra Cavalcanti
Diretor

DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM M A T E M Á T I C A - L I C E N C I A T U R A DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados, titulares e suplentes, para comporem a comissão eleitoral para eleição dos cargos de coordenador e vice-coordenador do curso de graduação em Matemática – Licenciatura do campus Agreste para o biênio 2024 - 2026:

MEMBROS TITULARES:

CRISTIANE DE ARIMATÉA ROCHA (SIAPE 2894033 – Docente)
VALDIR BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR (SIAPE 1968638 – Docente)
THIAGO DE OLIVEIRA COELHO (SIAPE 2157984 – Técnico Administrativo)
VICTOR EDUARDO CALADO BEZERRA (MATRÍCULA 20200008552 – Discente)

MEMBROS SUPLENTE:

JOSINALVA ESTÁCIO MENEZES (SIAPE 956686 – Docente)
SIMONE MOURA QUEIROZ (SIAPE 2077818 – Docente)
JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO (SIAPE 2293238 – Técnico Administrativo)
EDGAR SILVA GALVÃO NETO (MATRÍCULA 20200002011 – Discente)

Jaqueline Aparecida Foratto Lixandrão Santos
Coordenadora do Curso de Matemática – Licenciatura
SIAPE: 1196238

PORTARIA INTERNA 81, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PRORROGAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) DA UFPE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1.º – Prorrogar, por trinta (30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos aludidos no Processo 23076.034857/2023-13.

Art. 2.º – Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. José Dilson Beserra Cavalcanti
Diretor

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear por dois anos, com efeitos a constar a partir de 23/10/2023, os docentes abaixo relacionados como Coordenadores de Monitoria dos respectivos Departamentos do Centro de Biociências – CB/UFPE:

- (1) Prof^a. Ana Cristina Falcão Esteves, SIAPE 2807499, do Departamento de Anatomia;
- (2) Prof^a. Andrea Lopes Bandeira Delmiro Santana, SIAPE 1494373, do Departamento de Antibióticos;
- (3) Prof^a. Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes, SIAPE 1903075, do Departamento de Biofísica e Radiobiologia;
- (4) Prof^a. Zilda Maria Britto Figueiredo, SIAPE 2174690, do Departamento de Bioquímica;
- (5) Prof. Luiz Gustavo Rodrigues Souza, SIAPE 1964063, do Departamento de Botânica;
- (6) Prof^a. Mariana Leivas Müller Hoff, SIAPE 1871269, do Departamento de Fisiologia e Farmacologia;
- (7) Prof^a. Vilma Loreto da Silva, SIAPE 1330283, do Departamento de Genética;
- (8) Prof^a. Carina Scanoni Maia, SIAPE 1582052, do Departamento de Histologia e Embriologia;
- (9) Prof^a. Patricia Vieira Tiago, SIAPE 1964832, do Departamento de Micologia,
- (10) Prof. Alexandre Oliveira de Almeida, SIAPE 2154667, do Departamento de Zoologia.

OLIANE MARIA CORREIA MAGALHÃES
Diretora do Centro de Biociências